

REGULAMENTO

Promoção PEGANDO A ESTRADA CONSÓRCIO VOLVO

(Sorteio)

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

1. Empresa Promotora:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA
Número: 2600 Complemento: PREDIO 160 Bairro: CIC
Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900
CNPJ/MF no: 74.118.381/0001-44

2. Área de Abrangência: Todo o território nacional.

3. Período de Participação: De 23/01/2025 a 18/12/2025

4. Período da Promoção: De 23/01/2025 a 16/01/2026 (data de apuração do sorteio final, baseada no sorteio da loteria federal do dia 14/01/2026).

5. Quantidade, descrição e valor total do prêmio:

Descriutivo	Quantidade	Valor Total
Caminhão marca Volvo, 0km, Modelo 290 6 x 2, ano/modelo 2025/2026 na cor disponível no momento do faturamento.	01	R\$ 580.000,00

Valor Total do Prêmio: R\$ 580.000,00

() Valor do prêmio estimado em janeiro de 2025, podendo sofrer variação até a data de reserva da premiação. Em caso de variação, o ganhador não terá ônus nem direito a resarcimento de qualquer eventual diferença entre o valor estimado em regulamento e o valor constante da Nota Fiscal emitida em seu nome após a apuração. Em caso de variação, o Imposto de Renda de 20% a ser recolhido pela Empresa Promotora será calculado sobre o valor maior, seja o valor em regulamento ou valor em Nota Fiscal quando do faturamento do veículo.*

6. Mecânica da promoção:

6.1: Poderão participar da presente promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas e com situação cadastral ativas, doravante designados simplesmente como "Participante(s)" e que venham a solicitar a participação em grupo de consórcio administrado pela Promotora realizando a aquisição de cota de consórcio ("Cota de Consórcio") mediante formalização de proposta de adesão com a Promotora durante o Período de Participação. A solicitação de participação dependerá da aprovação da Promotora conforme seus trâmites comuns de contratação. A aquisição deverá obedecer ao disposto neste regulamento, visando a posterior outorga de Número(s) da Sorte, com os quais o(s) Participante(s) concorrerão ao prêmio desta promoção.

6.2: Será considerado Participante aquele que realizar a aquisição de Cota de Consórcio, mediante a formalização de proposta de Adesão com a Promotora, dentro do Período de Participação e que cumpra com todos os termos e condições do presente Regulamento. Ao Participante será concedido, ao final do Período de Participação, número(s) da sorte ("Números da Sorte") em quantidade correspondente ao número de parcelas da(s) Cota(s) de Consórcio que tenham sido adquirida(s) e pagas até o vencimento ("em dia") durante o Período de Participação.

6.3: O Participante deverá estar integralmente adimplente, quanto as cotas participantes da Promoção, para receber o prêmio caso seja selecionado no sorteio, conforme disposto neste regulamento. Serão consideradas para a emissão de Números da Sorte apenas as parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, quanto as cotas participantes da Promoção nos termos deste regulamento. Parcelas pagas em atraso não dão direito a Números da Sorte.

6.4: Cada Participante adimplente identificado, nos termos do regulamento completo, receberá 1 (um) Número da Sorte para cada prestação paga até a data do respectivo vencimento ("em dia"). O(s) Número(s) da Sorte serão atribuídos ao final do período de participação e enviados aos participantes antes da data marcada para a extração da Loteria Federal, através do e-mail cadastrado quando da aquisição da Cota de Consórcio.

6.5: Fica estabelecido que, em caso de transferência da titularidade da Cota de Consórcio, a participação do novo consorciado permanecerá assegurada, desde que o novo consorciado cumpra todas as condições de participação dispostas neste Regulamento. Ocorrendo tal situação, serão atribuídos ao novo consorciado Números da Sorte em quantidade correspondente às prestações pagas até o vencimento por ele e por seu antecessor durante o Período de Participação. O consorciado que transferiu a(s) cota(s) será automaticamente excluído da Promoção, passando sua condição de Participante ao novo consorciado cessionário.

6.6: Fica desde já esclarecido que o Participante excluído do grupo do consórcio e/ou que venha a ter a sua cota cancelada antes da distribuição dos Números da Sorte será automaticamente excluído da Promoção quanto àquela cota cancelada e/ou grupo do qual foi excluído. Caso ocorra o cancelamento daquela cota ou exclusão do grupo após a distribuição dos

Números da Sorte, tais Números da Sorte serão cancelados. O cancelamento daquela cota ou exclusão não afetará outras eventuais cotas ou grupos, desde que estas atendam aos requisitos deste Regulamento.

6.7: A participação nesta Promoção, atendidas as condições dispostas neste Regulamento, independe dos valores das cotas administradas pela Promotora ou de qualquer tipo de cadastramento pelo Participante.

6.8: Para recebimento do prêmio, será necessário que a cota correspondente ao Número da Sorte sorteado, ou que seja selecionado pelo Critério de Aproximação descrito neste Regulamento, esteja ativa até a data do sorteio, sob pena da automática exclusão do Participante e anulação do(s) Número(s) da Sorte atribuídos à cota inativa ou cancelada.

6.9: O sistema de gerenciamento da Promoção garante a distribuição concomitante de Números da Sorte, de forma equitativa e aleatória, sendo o Participante contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal conforme descrito neste Regulamento e de acordo com a legislação vigente.

7. Séries e Apurações:

7.1: Será utilizada na Promoção 01 (uma) série única com 100.000 (cem mil) Números da Sorte de ordem 00000 a 99999.

7.2: Caso a distribuição de Números da Sorte atinja a totalidade disponível antes do término do Período de Participação, a Promotora reserva-se o direito de encerrar a distribuição na data de atribuição do último Número da Sorte disponível.

7.3: Apuração do Ganhador:

DATA: 16/01/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/01/2025 a 18/12/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026

ENDERECO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira

NÚMERO: 2600 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa Promotora

PRÊMIO: 01 (Um) Caminhão conforme descrito em Regulamento

O processo de apuração poderá ser realizado de forma remota.

Forma de Apuração: O Número da Sorte do potencial ganhador será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1º prêmio 16.253

2º prêmio 89.745

3º prêmio 25.863

4º prêmio 04.311

5º prêmio 14.597

O prêmio, no exemplo acima, caberia ao portador do número de ordem 35317 da série única da promoção.

7.4: Critério de Aproximação: Caso um dos números apurados não encontre Participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante ou por ter sido atribuído a um Participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada nos termos desse Regulamento, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Exemplo:

Número da sorte apurado: 35317. Caso este número não tenha sido atribuído a nenhum Participante ou tenha sido invalidado por qualquer razão, o número imediatamente superior a ser considerado será o 35318. Caso o número 35318 não tenha sido distribuído ou tenha sido invalidado por qualquer razão, o próximo número a ser considerado será o 35316, e assim por diante.

7.5: Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nessa promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser efetivada pela Loteria Federal. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no segundo dia útil seguinte, ou no dia marcado incialmente, o que ocorrer primeiro, mantendo-se as demais condições previstas.

8. Critérios de Desclassificação

8.1: Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da Promotora, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, pessoas físicas ou as respectivas pessoas jurídicas em que estes configurem como sócios e/ou administradores; (iii) empresas pertencentes ao conglomerado econômico- financeiro da Promotora; (iv) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção; (v) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, pessoas físicas ou as respectivas pessoas jurídicas em que estes configurem como sócios e/ou administradores; (vi) as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

8.2: A participação no Sorteio e o recebimento do prêmio ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o Participante estar adimplente com todas as obrigações no âmbito das Cotas de consórcio participantes conforme determinado neste Regulamento ao término do Período da Promoção e (b) o Participante premiado estar com a cota ativa até a data do sorteio.

8.3: Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o Participante envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da Promoção em sua integralidade, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis. Caso tenha sido contatada quaisquer irregularidades nos termos desta Cláusula, a exclusão se aplicará a todas as cotas participantes de sua titularidade. Na hipótese de realização de transferência nos termos deste Regulamento, previamente a desclassificação e exclusão do Participante original, não se aproveitarão ao cessionário os Números da Sorte correspondentes ao período do Participante original desclassificado.

9. Forma de Divulgação do Resultado:

9.1: O Participante selecionado como Potencial Ganhador será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de apuração do resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, a critério da Promotora, de acordo com os dados cadastrais mantidos junto à Promotora.

9.2: A Promotora poderá solicitar ao Potencial Ganhador a apresentação de documentos que comprovem sua identidade e regular participação nos termos deste Regulamento, como, por exemplo, documento de identidade, comprovante de endereço, dentre outros. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do efetivo contato, acarretará na desclassificação do Potencial Ganhador, neste caso aplicando-se o Critério de Aproximação descrito neste Regulamento. O contato com o Potencial Ganhador será realizado através dos dados de e-mail, carta com A.R. e/ou telefone informados em seu cadastro, a critério da Promotora. A Promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato. Serão realizadas, pelo menos, 03 (três) tentativas de contato seja por telefone ou por e-mail, após as tentativas aqui mencionadas, caso não seja estabelecido o contato efetivo, caberá exclusivamente ao Potencial Ganhador reclamar o seu prêmio dentro do prazo legal de 180 dias.

9.3: Para fins desta Promoção, será considerado “efetivo contato” com o Participante (i) ligação gravada; (ii) aviso de recebimento (A.R.) de correios ou empresa de logística confirmando a entrega de correspondência; (iii) confirmação de leitura de e-mail; (iv) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; ou (v) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar seu correio eletrônico,

inclusive a caixa de spam, regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

9.4: Caso qualquer informação no cadastro do Participante esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação com a Promotora, caberá ao Participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo de prescrição previsto neste Regulamento.

9.5: A verificação pela Promotora ou por suas agências contratadas da correta participação de um Participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do Participante e às provas de contratação e pagamento da(s) Cota(s) de Consórcio.

9.6: Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, caberá ao Participante fornecer, a contento da Promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da promoção.

9.7: Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante após o efetivo contato.

9.8: Caso não se encontre Ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação.

9.9: O Potencial Ganhador deverá atender integralmente os requisitos deste Regulamento para ser considerado ganhador de fato e estar apto a receber o prêmio.

9.10: Na eventualidade do Ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será destinado conforme determinar a legislação vigente.

9.11: O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo determinado pela legislação.

9.12: A Promotora se reserva ao direito da tentativa de localização dos dados do potencial Ganhador, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

10. Prêmios:

10.1: O prêmio poderá ser visualizado, e suas características verificadas, no site da promoção www.consorciovolve.com.br.

10.2: A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Termo de Reserva e Destinação do Veículo ou qualquer outro documento que comprove a reserva da premiação para ser utilizada na promoção a critério da Promotora , em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina a legislação. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

10.3: O prêmio será entregue ao Ganhador em até 30 (trinta) dias corridos da data da confirmação de sua condição de ganhador, sem qualquer ônus, na concessionária autorizada Volvo indicada pela Promotora na região de domicílio do Ganhador, mediante assinatura de "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio" e entrega dos documentos pessoais necessários nos termos deste Regulamento.

10.4: A Promotora será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda sobre premiação, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA para o ano de 2026 relacionadas ao prêmio. Eventuais custos extras não expressamente descritos neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, combustível, deslocamento, se for o caso, dentre outros, bem como despesas ocorridas após a entrega do prêmio ao Participante correrão exclusivamente por conta do premiado e a seu exclusivo critério.

10.5: A responsabilidade da Promotora com o Ganhador se encerrará com a entrega do prêmio. O Ganhador estará sujeito às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor. A Promotora não se responsabiliza pelo correto uso da premiação, habilitação do premiado, dentre outros.

10.6: O Ganhador receberá o prêmio na forma disponibilizada, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, características, cor, cuja escolha caberá exclusivamente à Promotora, nos termos deste Regulamento.

10.7: O prêmio a ser distribuído destina-se ao Ganhador e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua cessão ou transferência a terceiros, previamente a entrega.

10.8: O prêmio não poderá ser substituído por qualquer outro bem e nem convertido em dinheiro.

11. Divulgação, Comunicação e outros:

11.1: A Promoção será divulgada por meio da internet, dos pontos de venda, da mídia impressa e de outros meios que se mostrem necessários, a critério da Promotora.

11.2: A divulgação do ganhador será feita através da internet, pelo site www.consorciovolve.com.br. O nome do ganhador será divulgado apenas parcialmente acompanhado de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possa se identificar, juntamente com o seu Número da Sorte contemplado, e ficará disponível no site por pelo menos 30 (trinta) dias corridos ou até que o site seja retirado do ar. Tal divulgação, ainda que parcialmente nos termos previstos nessa cláusula, apenas será realizada após a confirmação do Ganhador pela Promotora, nos termos deste Regulamento.

11.3: O Ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora ou por suas agências, de seu nome, imagens e sons de voz, depoimentos, inclusive durante o usufruto da premiação, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus, concordando em assinar termo de autorização específico se assim solicitado pela Promotora, sem prejuízo da autorização que já outorga nos termos deste item. Mediante autorização expressa do Ganhador, a Promotora poderá utilizar tais dados por período superior, nos termos da autorização.

11.4: Os Participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da Promotora e que não será comercializado.

11.5: O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site www.consorciovolve.com.br, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.6: Proteção de Dados Pessoais:

11.6.1: Os Participantes pessoas físicas, ao concluir o cadastro, entendem que a Promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

11.6.2: Os Participantes, pelo ato de participação na Promoção, estão aderindo ao seu Regulamento. A Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Promoção, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, nos termos da lei, inclusive para envio de comunicação de Marketing. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção, ou mais caso determinado

pela legislação vigente, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse.

11.6.3: Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da Promotora, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

11.6.4: O Participante tem o direito de solicitar, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização ou anonimização de seus dados pessoais à Promotora, nos termos da lei.

11.6.5: Quando solicitada pelo Participante a exclusão de seus Dados Pessoais, tal ato será executado pela Promotora dentro dos limites possíveis de acordo com a legislação aplicável, considerando eventual obrigatoriedade de manutenção dos dados em decorrência de obrigação legal da Promotora.

11.6.6: As solicitações dos Participantes titulares de dados pessoais serão atendidas como disciplinado na LGPD.

11.6.7: Caso seja solicitado a exclusão do cadastro, resta esclarecido que não será possível continuar participando da promoção após a exclusão do cadastro. Além disso, ao solicitar a exclusão: i) o participante estará ciente de que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não tenha sido encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas ao Ministério da Economia/SPA, conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do Ministério da Economia/SPA; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas para participação no sorteio, pois a legislação vigente determina que a Empresa Promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização.

12. Disposições Gerais:

12.1: A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 7.638, do Ministério da Economia.

12.2: As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela Promotora, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SPA/ME, quando o Participante não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.3: O(s) Participante(s) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à Promotora. Em nenhuma hipótese, a Promotora será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) Participante(s), cabendo exclusivamente ao(s) Participante(s) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

12.4: A Promotora não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

12.5: Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas à Promotora, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do Regulamento da promoção.

12.6: A participação na Promoção não gerará ao(s) Participante(s) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

12.7: O(s) Participante(s) reconhece(m) e aceita(m) que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

12.8: Resta esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

12.9: Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

12.10: O número do Certificado de Autorização SPA/ME constará de forma clara e precisa no Regulamento que estará disponível no site da promoção www.consorciovolvo.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido site.

12.11: O presente Regulamento poderá ser alterado mediante aditamento e com autorização expressa da SPA/ME.

12.12: Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do Participante da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao Regulamento desta Promoção.

TERMO DE RESPONSABILIDADE (TEXTO AUTOMÁTICO DA SRE/ME, NÃO SUJEITO A AJUSTES)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento)

incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.